

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

JOÃO PESSOA – NOV/22

Regula o acesso à informação previsto na CF:

Constituição Federal, art. 5º:



“XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;”

Lei de Acesso à Informação (LAI) Lei nº 12.527, de 2011.



- ✓ Cortes de Contas e o Ministério Público; e
- ✓ Entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos para realização de ações de interesse público



Qual é a Importância do Acesso à Informação?



Diretrizes da LAI



MODALIDADES DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Transparência Ativa:
Divulgação de
informações por
iniciativa do setor
público, independente
de qualquer solicitação

**Transparência
Passiva:** Divulgação
de informações em
atendimento às
solicitações da
sociedade.

DEVER DO ESTADO - SIC

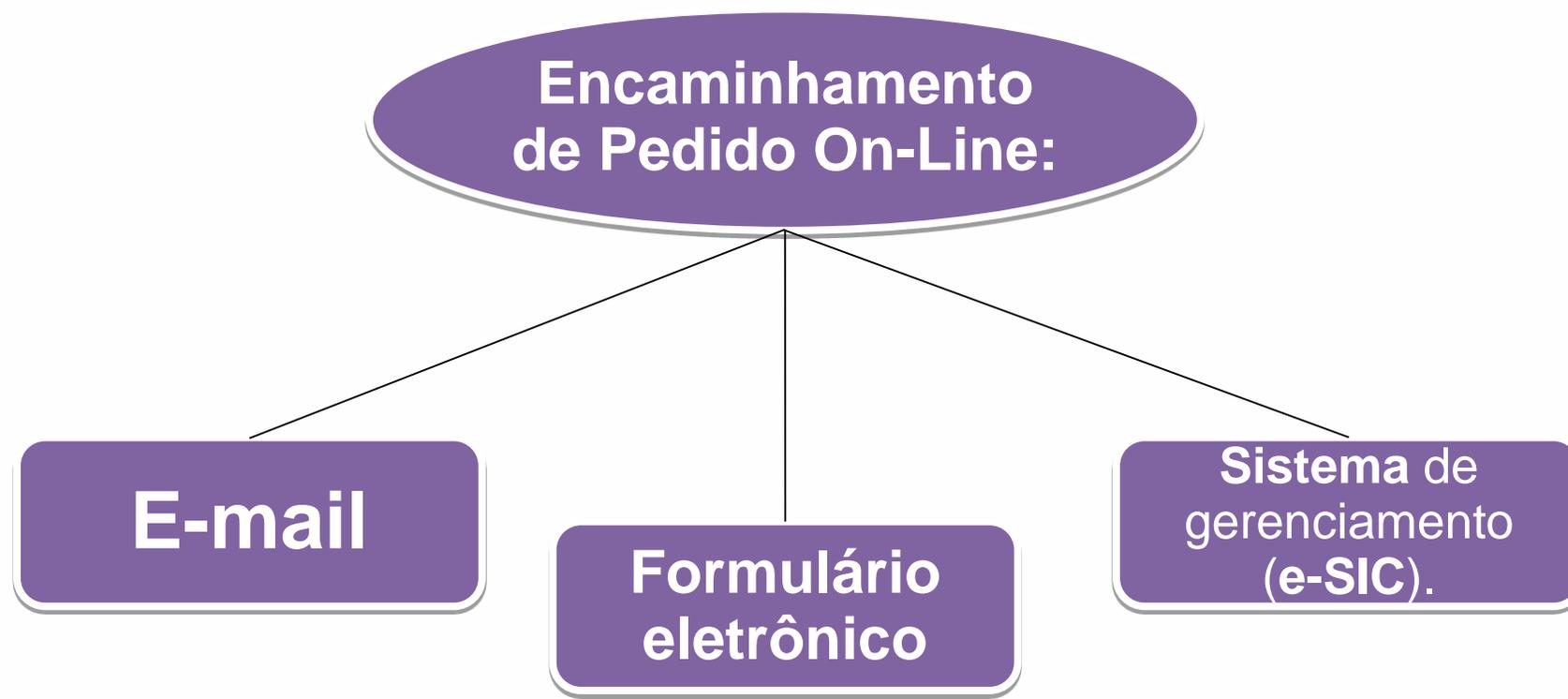
Criação de **serviço de informações ao cidadão (SIC)** para atendimento ao solicitante (art. 9º).

Objetivos do SIC:

- ✓ **atender e orientar** o público quanto ao acesso a informações;
- ✓ **informar** sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
- ✓ **protocolizar** documentos e requerimentos de acesso a informações.
- ✓ **conceder o acesso imediato** à informação disponível

UTILIZAÇÃO DA INTERNET

Art. 10, § 2º - Os órgãos e entidades do poder público **devem** viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meio de seus **sítios oficiais na internet**.



QUEM PODE SOLICITAR A INFORMAÇÃO?

Art. 10 - Qualquer interessado, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

Menor de idade?

Estrangeiro?

Pessoa sem título de eleitor?

SIIMMMMM

Pessoa sem quitação com a justiça eleitoral?

Pessoa sem certificado de reservista?

Pessoa sem comprovante de residência





O INTERESSADO – art. 10, §3º

DEVE EXPLICAR O MOTIVO DE SUA SOLICITAÇÃO?

DEVE DIZER O QUE FARÁ COM A INFORMAÇÃO OBTIDA?

DEVE SE COMPROMETER A UTILIZAR AS INFORMAÇÕES
PARA OS FINS DECLARADOS?

NÃAAA000



O que divulgar via Transparência Ativa?

- Art. 8º - Informações de interesse coletivo ou geral!!

Competências,
estrutura
organizacional,
endereços/telefones,
horários de
atendimento ao público

Repasses ou
transferências de
recursos financeiros

Registros das
despesas

Procedimentos
licitatórios, editais, e
contratos celebrados

Dados gerais para o
acompanhamento de
programas, ações,
projetos e obras de
órgãos e entidades

Respostas a perguntas
mais frequentes da
sociedade

Alimentação Escolar



SAÚDE – Atendimento Ambulatorial



Expansão e Melhoria da Rede Escolar Estadual do Ensino Médio



Transporte Escolar



Módulo Sanitário com 2 anos de construção



CV P/ ABASTECIMENTO D'ÁGUA

R\$ 510.000,00 - Captação ao lado de uma pocilga

